Recebido, Autue-se e Inclua em pauta.
16 MAI 2018
1º Secretário

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembléia Legislativa
16 MAI 2018
Protocolo: 1060/18
Processo: 1060/18

Folha 01

Nº 967/18

Projeto de Lei

Autor: Deputada Rosângela Donadon

Institui o Cadastro "Não Perturbe" com finalidade de Bloqueio do Recebimento de Ligações de Telemarketing, no âmbito do Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, decreta:

Art. 1º Institui o Cadastro "Não Perturbe" com finalidade de Bloqueio do Recebimento de Ligações de Telemarketing no âmbito do Estado de Rondônia.

Parágrafo único. O Cadastro "Não Perturbe" tem por objetivo impedir que as empresas de telemarketing, ou estabelecimentos que se utilizem deste serviço, efetuem ligações telefônicas não autorizadas para os usuários nele inscritos.

Art. 2º A partir do 30º (trigésimo) dia do ingresso do usuário no Cadastro, as empresas que prestam serviços relacionados ao parágrafo único do artigo 1º ou pessoas físicas contratadas com tal propósito, não poderão efetuar ligações telefônicas destinadas às pessoas inscritas no cadastro supracriado.

§1º Incluem-se nas disposições desta Lei:

I - os telefones fixos;

II - os aparelhos de telefonia móvel em geral;

III - os aplicativos de troca de mensagem utilizados em aparelhos do tipo "smartphone".

§2º A qualquer momento o usuário poderá solicitar a sua exclusão do Cadastro.

§3º Não se aplicam os dispositivos da presente lei às entidades filantrópicas que utilizem telemarketing para angariar recursos próprios.

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

Folha 02

Nº

Projeto de Lei

Autor: Deputada Rosângela Donadon

Art. 3º O não cumprimento do disposto nesta Lei implicará as seguintes penalidades, a serem aplicadas aos infratores pela autoridade administrativa no âmbito de sua atribuição:

I - multa no valor de até 1.000,00 (mil) aplicada pelos órgãos fiscais de defesa do consumidor.

II - em caso de reincidência. A multa será cobrada em dobro.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das deliberações, 15 de maio de 2018.

Deputada ROSÂNGELA DONADON

PDT

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa instituir o Cadastro **"Não Perturbe"** com finalidade de Bloqueio do Recebimento de Ligações de Telemarketing no âmbito do Estado de Rondônia.

A grande reclamação dos consumidores é que as empresas invadem sua privacidade e causam incômodo ao ligar para tratar de ofertas telefônicas, aquisição de produtos ou serviços – sem solicitação prévia. A prática leva ao consumidor a se sentir desrespeitado.

DEPUTADOS ESTADUAIS
Unidos com o Povo
Assembleia Legislativa de Rondônia

Assembleia Legislativa
03
Folha
Estado de Rondônia

PROTOCOLO		Projeto de Lei	Nº

Autor: Deputada Rosângela Donadon

De fato, sabemos da importância da comunicação de marketing para fins de difusão de informação sobre bens colocados à disposição no mercado de consumo. No entanto, a abordagem insistente, de forma inadequada e contra vontade expressa do consumidor deve ser considerada abusiva e, por isso, merece tratamento direcionado na nossa legislação para coibir tal prática.

A proposta foi inspirada em ação semelhante implementada nos Estados Unidos há alguns anos, denominada **"Do Not Call".** E hoje existe em vários Estados Brasileiros, onde o cadastro é criado sempre por lei ordinária de iniciativa parlamentar. Exemplos são os Estados de São Paulo (desde 2008), Rio Grande do Sul e Paraná. Segundo a Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), o Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações (RGC) estabelece limites para a propaganda feita por meio de SMS e mensagens gravadas de voz.

De acordo com o regulamento, as empresas de telecomunicações não podem enviar mensagens publicitárias a telefones celulares sem a autorização prévia do titular da linha. Em 2012, a Anatel obrigou as operadoras a enviarem SMS aos clientes com a opção de cancelarem o recebimento dessas mensagens. Quem não fez o cancelamento daquela vez ainda pode solicitá-lo mandando a palavra "Sair", por torpedo, à operadora.

No caso de ligações, a própria agência indica a possibilidade de uma legislação estadual. Conforme o exposto, entendemos como de fundamental importância, submeto aos nobres pares a presente proposta a qual solicito o devido apoio para sua análise e aprovação.